



**EDITAL – 1ª RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

**LICITAÇÃO Nº. 010/2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**RUA FRANCISCO SALES MAIA, 23 - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.**

**CEP: 58755-000 - E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Concorrência nº 010/2024**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentárias.

**Data de abertura da sessão pública: 04/10/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentárias.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.



1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP–PRC–204/00105, conforme planilhas orçamentárias –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ou

2.2.2.Pelo e-mail: [licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:licitaprincesa2017@gmail.com):

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.



### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI – PLANILHAS E MANUAL DE BALIZAMENTO

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 7 (sete) dias;

Conclusão: 60 (sessenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB.

**FONTE DE RECURSOS:** Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP–PRC–204/00105.

**DOTAÇÃO:** 04.00 SEC. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA–ESTRUTURA), 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES).



## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos Serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) Vistoria prévia ao local de execução dos Serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos Serviços e



tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos Serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 010/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei Serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

NO BREAK ESTÁTICO TIPO SENOIDAL DE DUPLA CONVERSÃO (TRUE ON LINE) CONFORME NBR 15014, CAPACIDADE DE 3,0KVA / 220VCA, COM GABINETE DE ALTURA MÁXIMA DE 4U PARA ENCAIXE NO RACK PADRÃO 19 POLEGADAS (19"), INCLUINDO BANCO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS SELADAS (LIVRES DE MANUTENÇÃO) COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 6 HORAS, DEVERÁ SER ENTREGUE COM PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.



INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA -FIAÇÃO E TUBULAÇÕES ELÉTRICAS- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

6.9.2.1. É necessário comprovar a qualificação dos profissionais envolvidos na execução do serviço, incluindo:

**6.9.2.1.1. Engenheiros eletricitas ou civis com registro no CREA, responsáveis pelo projeto e execução da instalação.**

**6.9.2.1.2. Certificados de cursos ou treinamentos específicos em sistemas de balizamento aéreo, quando aplicável.**

**6.9.2.1.3. Experiência na execução de serviços semelhantes, devidamente comprovada por meio de currículos e registros profissionais.**

6.9.2.2.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos Serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.3.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.4.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

NO BREAK ESTÁTICO TIPO SENOIDAL DE DUPLA CONVERSÃO (TRUE ON LINE) CONFORME NBR 15014, CAPACIDADE DE 3,0KVA / 220VCA, COM GABINETE DE ALTURA MÁXIMA DE 4U PARA ENCAIXE NO RACK PADRÃO 19 POLEGADAS (19"), INCLUINDO BANCO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS SELADAS (LIVRES DE MANUTENÇÃO) COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 6 HORAS, DEVERÁ SER ENTREGUE COM PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE **FUNCIONAMENTO > 0 und**

INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA -FIAÇÃO E TUBULAÇÕES ELÉTRICAS- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO > **0 und**

6.9.3.1. As empresas devem comprovar ainda experiência anterior na instalação de sistemas de balizamento aéreo em aeródromos ou pistas de pouso, demonstrando:

**6.9.3.1.1. Execução de, no mínimo, 02 (dois) projetos similares realizados.**



**6.9.3.1.2. A apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores (públicos ou privados), que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.**

**6.9.3.1.3. Detalhamento dos sistemas de balizamento instalados, incluindo tipos de luzes, materiais utilizados, e cumprimento das normas de segurança aeronáutica.**

6.9.4.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.4. A avaliação da capacidade técnica e profissional será baseada na análise dos atestados de capacidade técnica, qualificações dos profissionais, e aderência às especificações técnicas do projeto. A empresa que não apresentar a documentação solicitada ou que não comprovar experiência compatível será desclassificada do processo licitatório.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 2.177,11. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0867-2. Conta Corrente - 5394-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**



7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta técnica, contendo metodologia de execução, cronograma físico-financeiro e plano de manutenção**.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA DE **PRINCESA ISABEL**

8.4.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.4.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.4.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.10.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;



- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos Serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;



- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua proposta de preços atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, a sua proposta técnica (ref. ao item 8.2), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
- 10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



## PREFEITURA DE **PRINCESA ISABEL**

---

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos Serviços - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.

12.4.4.Cópias de contratos ou notas fiscais que comprovem a execução dos serviços relacionados.

12.4.5.Certidões de regularidade profissional dos engenheiros responsáveis.

12.4.6.Portfólio detalhado dos projetos realizados, incluindo descrições técnicas e fotos das instalações executadas.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos Serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos Serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos Serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos Serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: [licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:licitaprincesa2017@gmail.com):

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**



## PREFEITURA DE **PRINCESA ISABEL**

---

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**



17.1.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.2.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.6.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.7.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.8.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.9.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:



19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou Serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou Serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo



pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Sales Maia, 23 – Centro – Princesa Isabel – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Princesa Isabel - PB, 19 de setembro de 2024.

---

**Wagner de Freitas Lyra**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

**Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura**



**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentárias.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentárias –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentárias.	Serviços		1217.710,89	217.710,89
				<b>TOTAL</b>	217.710,89

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou Serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou Serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 7 (sete) dias;

Conclusão: 60 (sessenta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.7. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.8. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

**Wagner de Freitas Lyra**  
**Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**ANEXO I- AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentárias.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentárias.	Serviços	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentárias.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que



ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB.

FONTE DE RECURSOS: Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105.

DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA), 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES).



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 7 (sete) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma



legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

PELO CONTRATADO

---

\*\*\*\*\*

**Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Anexo VI – PLANILHAS E MANUAL DEBALIZAMENTO**

## COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra			Abastecimento de Água, Coleta			Fornecimento de materiais e			Construção e Manutenção de			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Inf.	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,14	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,98	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,16	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	5,07	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30		6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,12	Conforme Legislação Específica																	

### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo

$$B.D.I = 20,00\%$$

### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana,	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

### OBRAS DE INFRAESTRUTURA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

TIPO DE OBRA: AERÓDROMO: MAJOR BRIGADEIRO PEDRO FRAZÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ENDEREÇO: DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ

MUNICÍPIO: PRINCESA ISABEL/PB

**CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	INFRAESTRUTURA	513,90	0,24%	100%					
				513,90					
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS	217.196,99	99,76%	50%	50%				
				108.598,50	108.598,50				
	VALORES TOTAIS	<b>217.710,89</b>	100%	109.112,40	108.598,50			-	-
				50,12%	49,88%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				<b>50,12%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

---

IGOR BARBOSA BARRETO  
ENG. CIVIL - CREA/PB: 16.1887952-9

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: AERÓDROMO: MAJOR BRIGADEIRO PEDRO FRAZÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
 ENDEREÇO: DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ  
 MUNICÍPIO: PRINCESA ISABEL/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO. CONSTRUÍDA EM CONCRETO. COM ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 5CM. DIMENSÕES 30X30X30CM. COM TAMPA DE CONCRETO. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR ALÇA RETRÁTIL. COM FUNDO DE BRITA.		
	Total =	UNID.	45,00
2.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS</b>		
2.1	NO BREAK ESTÁTICO TIPO SENOIDAL DE DUPLA CONVERSÃO (TRUE ON LINE) CONFORME NBR 15014, CAPACIDADE DE 3,0KVA / 220VCA, COM GABINETE DE ALTURA MÁXIMA DE 4U PARA ENCAIXE NO RACK PADRÃO 19 POLEGADAS (19"), INCLUINDO BANCO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS SELADAS (LIVRES DE MANUTENÇÃO) COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 6 HORAS, DEVERÁ SER ENTREGUE COM PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.		
	Total =	UNID.	1,00
2.2	INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FIAÇÃO E TUBULAÇÕES ELÉTRICAS- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.		
	Total =	UNID.	1,00
2.3	BALIZADOR RUNWAY LED - BALIZADOR COR AZUL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 80 A 240V; ACIONAMENTO SEM FIO ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EMITIDO ATRAVÉS DE RÁDIO VHF DA PRÓPRIA AERONAVE EM OPERAÇÕES NO AERÓDROMO; INTENSIDADE LUMINOSA NÃO INFERIOR A 120 CANDELAS; CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA FAA / ICAO / RBAC 154; COMPONENTE EMISSOR DE LUZ TIPO LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C E 50OC OU SUPERIOR; GRAU DE PROTEÇÃO DE ÁGUA IP66 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO UV;		
	Total =	UNID.	6,00
2.4	BALIZADOR RUNWAY LED - BALIZADOR COR AZUL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 80 A 240V; ACIONAMENTO SEM FIO ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EMITIDO ATRAVÉS DE RÁDIO VHF DA PRÓPRIA AERONAVE EM OPERAÇÕES NO AERÓDROMO; INTENSIDADE LUMINOSA NÃO INFERIOR A 120 CANDELAS; CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA FAA / ICAO / RBAC 154; COMPONENTE EMISSOR DE LUZ TIPO LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C E 50OC OU SUPERIOR; GRAU DE PROTEÇÃO DE ÁGUA IP66 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO UV;		
	Total =	UNID.	31,00
2.5	BALIZADOR RUNWAY LED- BALIZADOR BICOR VERDE/VERMELHO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 80 A 240V; ACIONAMENTO SEM FIO ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EMITIDO ATRAVÉS DE RÁDIO VHF DA PRÓPRIA AERONAVE EM OPERAÇÕES NO AERÓDROMO; INTENSIDADE LUMINOSA NÃO INFERIOR A 120 CANDELAS; CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA FAA / ICAO / RBAC 154; COMPONENTE EMISSOR DE LUZ TIPO LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C E 50OC OU SUPERIOR; GRAU DE PROTEÇÃO DE ÁGUA IP66 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO UV;		
	Total =	UNID.	8,00
2.6	KIT BIRUTA ILUMINADA AUTÔNOMA SOLAR ILUMINAÇÃO INTERNA ROTATIVA; ILUMINAÇÃO SUPERIOR EM TRÊS PONTOS FIXOS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMO, COMPOSTO POR PAINÉIS SOLARES E BATERIAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DE 80 HORAS SEM RECARGA;		
	Total =	UNID.	1,00
<p>IGOR BARBOSA BARRETO        ENG. CIVIL - CREA/PB: 16.1887952-9</p>			

TIPO DE OBRA: AERÓDROMO: MAJOR BRIGADEIRO PEDRO FRAZÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ENDEREÇO: DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ

MUNICÍPIO: PRINCESA ISABEL/PB

TIPO DE OBRA: SERVIÇO DE ENGENHARIA

RESP. TÉCN. ORÇ: IGOR BARBOSA BARRETO

CREA Nº 16.1887952-9

TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - 12/2023; ORSE 11/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 20,0 %

								217.710,89
ITEM	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (TOTAL R\$)	CUSTO UNIRÁTIOS C/BDI (TOTAL R\$)	VALOR (R\$)	
1		<b>INFRAESTRUTURA</b>					R\$ 513,90	
1.1	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO. CONSTRUÍDA EM CONCRETO. COM ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 5CM. DIMENSÕES 30X30X30CM. COM TAMPA DE CONCRETO. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR ALÇA RETRÁTIL. COM FUNDO DE BRITA.	UN.	45,00	R\$ 9,52	R\$ 11,42	R\$ 513,90	
2		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS</b>					R\$ 217.196,99	
2.1	ORSE	NO BREAK ESTÁTICO TIPO SENOIDAL DE DUPLA CONVERSÃO (TRUE ON LINE) CONFORME NBR 15014, CAPACIDADE DE 3.0KVA / 220VCA. COM GABINETE DE ALTURA MÁXIMA DE 4U PARA ENCAIXE NO RACK PADRÃO 19 POLEGADAS (19"), INCLUINDO BANCO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS SELADAS (LIVRES DE MANUTENÇÃO) COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 6 HORAS, DEVERÁ SER ENTREGUE COM PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	UN.	1,00	R\$ 53.164,90	R\$ 63.796,99	R\$ 63.796,99	
2.2	ORSE	INFRA ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA -FIAÇÃO E TUBULAÇÕES ELÉTRICAS-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	R\$ 65.834,25	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00	
2.3	ORSE	BALIZADOR RUNWAY LED - BALIZADOR COR AZUL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 80 A 240V; ACIONAMENTO SEM FIO ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EMITIDO ATRAVÉS DE RÁDIO VHF DA PRÓPRIA AERONAVE EM OPERAÇÕES NO AERÓDROMO; INTENSIDADE LUMINOSA NÃO INFERIOR A 120 CANDELAS; CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA FAA / ICAO / RBAC 154; COMPONENTE EMISSOR DE LUZ TIPO LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C E 50OC OU SUPERIOR; GRAU DE PROTEÇÃO DE ÁGUA IP66 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO UV;	UN.	6,00	R\$ 1.250,01	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	
2.4	ORSE	BALIZADOR RUNWAY LED - BALIZADOR COR AMARELO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 80 A 240V; ACIONAMENTO SEM FIO ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EMITIDO ATRAVÉS DE RÁDIO VHF DA PRÓPRIA AERONAVE EM OPERAÇÕES NO AERÓDROMO; INTENSIDADE LUMINOSA NÃO INFERIOR A 120 CANDELAS; CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA FAA / ICAO / RBAC 154; COMPONENTE EMISSOR DE LUZ TIPO LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C E 50OC OU SUPERIOR; GRAU DE PROTEÇÃO DE ÁGUA IP66 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO UV;	UN.	31,00	R\$ 1.250,01	R\$ 1.500,00	R\$ 46.500,00	
2.5	ORSE	BALIZADOR RUNWAY LED- BALIZADOR BICOR VERDE/VERMELHO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 80 A 240V; ACIONAMENTO SEM FIO ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EMITIDO ATRAVÉS DE RÁDIO VHF DA PRÓPRIA AERONAVE EM OPERAÇÕES NO AERÓDROMO; INTENSIDADE LUMINOSA NÃO INFERIOR A 120 CANDELAS; CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA FAA / ICAO / RBAC 154; COMPONENTE EMISSOR DE LUZ TIPO LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C E 50OC OU SUPERIOR; GRAU DE PROTEÇÃO DE ÁGUA IP66 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO UV;	UN.	8,00	R\$ 1.250,01	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	
2.6	ORSE	KIT BIRUTA ILUMINADA AUTÔNOMA SOLAR ILUMINAÇÃO INTERNA ROTATIVA; ILUMINAÇÃO SUPERIOR EM TRÊS PONTOS FIXOS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMO, COMPOSTO POR PAINÉIS SOLARES E BATERIAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DE 80 HORAS SEM RECARGA;	UN.	1,00	R\$ 5.750,08	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	
<b>VALOR TOTAL =</b>							<b>217.710,89</b>	
#REF!								
<p>IGOR BARBOSA BARRETO ENG. CIVIL - CREA/PB: 16.1887952-9</p>								



IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA BALIZAMENTO  
NOTURNO NO AERÓDROMO MAJOR-BRIGADEIRO PEDRO  
FRAZÃO DE MEDEIROS EM PRINCESA ISABEL PB

MEMORIAL DESCRITIVO  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACIONAMENTOS (ELET)

AGOSTO 2024



---

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

### DADOS DA OBRA:

- a) Nome: Aeródromo Major Brigadeiro Pedro Frazão de Medeiros.
- b) Endereço: Distrito de Lagoa da Cruz - Princesa Isabel PB.

### DADOS DA PISTA:

- a) Tipo: Pista existente, pavimentada em asfalto.
- b) Comprimento: 981,25 metros.
- c) Largura: 18,0 metros.
- d) Cabeceiras: 24 E 06.

### APRESENTAÇÃO

Este projeto e memorial descritivo referem-se à obra das instalações das redes elétrica de iluminação para balizamento noturno e sistemas de acionamento visando atender a pista de pouso e decolagem, assim como áreas de manobra do Aeródromo de Princesa Isabel, com o objetivo de fixar as condições e os procedimentos para a execução completa das instalações do referido local.

A relação e quantificação de materiais e serviços constantes nos documentos, em especial nos orçamentos e cronograma, servem apenas de orientação para a parametrizar a execução da obra. Estas especificações poderão ser alteradas a qualquer tempo, conforme necessidade de complementações, correções ou atualizações, e suas versões serão encaminhadas a quem interessar.

### NORMAS COMPULSÓRIAS

Para a execução dos serviços devem ser seguidas as normas listadas abaixo, sendo obrigatórias as normas da ABNT e os Manuais de Obras Públicas. As normas citadas no corpo deste memorial que não constarem nesta lista igualmente constituem prescrições para o projeto.



Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – ABNT NR 10:2004;  
Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – ABNT NBR 5410:2004;  
Iluminação de Interiores – ABNT NBR 5413:1992;  
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – ABNT NBR 5419:2005;  
Plugues e Tomadas até 20 A/250V-Padronização – ABNT NBR 14136:2002;  
NBR IEC 60439-1/2003 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte I.  
NBR IEC 60439-2/2004 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 2;  
NBR IEC 60439-3/2004 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 3;  
Normas Técnicas da CELESC (naquilo em que aplicarem-se as mesmas, ou seja, até a medição de energia);  
Regulamentação para Etiquetagem Voluntária de Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos – INMETRO/PROCEL;  
Normas Técnicas de Rede de Telefone Interno da TELEBRÁS;  
Manual de Tubulações Telefônicas e Redes Internas em Edificações;  
Procedimento Básico / Elaboração de Projetos e de Cabeamento de Telecomunicações – ABNT NBR 14565:2007.  
Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces – EIA / TIA 569-A;  
Commercial Building Telecommunications Wiring Standard – EIA / TIA 568-B;  
Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure – EIA / TIA 606;  
Commercial Building Grounding / Bonding Requirements – EIA / TIA 607.  
Padrão Ethernet/IEEE 802.3  
ANAC - RBAC 154 – Projeto de Sinalização de Aeródromos;  
ANAC - Alerta aos Operadores nº 003/2015 - Parecer da sobre a utilização de tecnologia solar a LED em auxílios luminosos à aproximação e ao pouso.  
ICAO - Anexo 14 – Projeto e Operação de Aeródromos;  
ICAO - Manual de Projeto de Aeródromo Anexo 4 – Auxílios Visuais;  
AC 150/5345-56/FAA – Specification for L-890 Airport Lighting Control and Monitoring System (ALCMS);

## **PROJETO ELÉTRICO**

### **DADOS GERAIS**



- a) Entrada de Energia: Medição existente, derivação a partir de quadro de disjuntores existente no local.
- b) Tensão Secundária: 380/220V
- c) Carga Instalada: 1,80 VA
- d) Carga Demandada: 1,80 VA

#### ESCOPO

A EMPREITEIRA CONTRATADA deverá cumprir o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica, e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis para o caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e mão de obra especializada necessários à instalação dos Sistemas de Iluminação, Tomadas e Alimentadores; conforme previsto no Projeto Elétrico (ELET), para as instalações internas (tomada. Nobreak 3,5kVA e computador operacional) e instalações elétricas externas (sistemas de iluminação e operação), do Aeródromo de Princesa Isabel - PB.

A CONTRATADA deverá fornecer, catálogos e garantias de todos os equipamentos e materiais utilizados tais como: condutores, quadros, etc., bem como dos serviços executados, com período de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da emissão do recebimento definitivo da obra.

Após conclusão das obras, a CONTRATADA deverá apresentar documentação indicada na norma NBR5410/2004 revisada e atualizada de forma a corresponder fielmente ao que foi executado em todas as instalações, "PROJETO AS-BUILT" ("COMO CONSTRUÍDO"), apresentando cópia em sistema digital através de Auto CAD.DWG.

#### ENTRADA DE ENERGIA EM B.T.



A entrada de energia do prédio SEDE já é existente (Quadro de disjuntores para derivação). A contratada deverá executar uma eletrovia através de eletroduto em PVC rígido até o Quadro de Disjuntores a implantar QDI, conforme melhor for possível dentro das possibilidades, conforme planta de implantação, na qual deverá ser fornecido e instalado 01 alimentador em cabos de cobre isolamento HEPR 90° - 0,6/1kV, cuja seção é apresentada em projeto.

#### QUADROS ELÉTRICOS:

Os Quadros Elétricos estão assim denominados:

QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão, existente e a ampliar.

QDI – Quadro de Distribuição de Força e de Tomadas para o sistema de iluminação de pista / balizamento noturno e acionamentos.

QDI:

O quadro deverá ser projetado, construído e testado segundo as seguintes normas:

- NBR IEC 60439-1 (Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA)), devendo ser do tipo PTTA (Partially Type Tested

Assembly);

- NR 10: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho.

O quadro deve ser confeccionado em chapa de aço zincada a quente (galvanizada), com espelho e fechadura de cilindro e chave. Estrutura montada com trilhos DIN, na posição horizontal no sistema IEC e dois trilhos DIN na posição vertical no sistema NEMA.

As chapas destes quadros deverão passar pelo seguinte processo:

- Desengraxamento químico por imersão a quente;
- Lavagem por imersão em água corrente;
- Decapagem química por imersão;
- Lavagem por imersão em água corrente;
- Refinação por imersão;
- Fosfatização a base de zinco por imersão;
- Lavagem por imersão em água corrente;
- Passivação por imersão em água corrente;
- Secagem em estufa com circulação de ar quente;



- Aplicação de pintura eletrostática a pó na cor cinza claro RAL 7032.

O grau de proteção mecânica do quadro deverá ser no mínimo IP-31, deverá ter tamanho compatível com a quantidade de disjuntores e dispositivos DR definidos em projeto, mais 30% da soma desses módulos, reservados para futuras instalações, também deverão ser considerados espaços para o Disjuntor Geral do Quadro, além de espaço específico para os condutores.

Os disjuntores, do tipo em caixa moldada, deverão ter capacidade de interrupção de curto-circuito em serviço (Ics) igual a 100% da capacidade de interrupção máxima (Icu) em toda faixa de tensão de emprego. Os disjuntores para alimentadores e outros circuitos deverão ser previstos com elemento térmico e magnético de proteção. As capacidades de corrente de curto-circuito dos disjuntores deverão atender as exigências do item 7.6 da NBR IEC 60439-1.

Os disjuntores deverão ser afixados diretamente à placa de montagem, através de elementos adequados que permitam a eventual substituição de peças sem a necessidade de desmontar todo o conjunto. A interligação entre os disjuntores e o barramento principal deverá ser feita por meio de barramentos horizontais, não sendo permitida interligação por meio de cabos.

O quadro deverá possuir barramento principal trifásico + barra de neutro + barra de proteção (terra) de cobre maciço de alta condutividade elétrica, padrão 99,98% IACS, com suas dimensões apresentadas no diagrama unifilar.

A corrente nominal do barramento principal deverá ser de no mínimo igual ou superior a do disjuntor geral de proteção. Os barramentos e seus acessórios de fixação deverão suportar os esforços resultantes da corrente de curto circuito de projeto, não inferior a 10 kA, de acordo com o projeto.

A sequência de fases do barramento visto de frente, da esquerda para a direita, da frente para trás e de cima para baixo deverá ser R S T. O barramento principal deverá ser vertical e afixado à placa de montagem, por meio de isoladores de epóxi do tipo bujão.

Os barramentos devem ser pintados e identificados por cores, conforme descrito abaixo:

- Fase R: ..... vermelho;
- Fase S: ..... branco;
- Fase T: ..... preto;
- Neutro: ..... azul claro;
- Terra: ..... verde.



A conexão de eletrodutos só será permitida na parte superior e/ou inferior do quadro, de maneira a manter o grau de proteção, o acabamento do eletroduto junto ao painel deverá ser executado com a utilização de bucha e arruela de alumínio.

O quadro deverá atender a NR-10 e ter uma tampa interna para proteção contra contatos indiretos, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas. Esta placa deverá ter recortes apropriados para acesso aos disjuntores e demais componentes de controle e seccionamento. A montagem desta placa deverá ser feita de maneira que fique lacrada com os disjuntores, deixando visíveis apenas suas alavancas de manobra. Não serão aceitos materiais inflamáveis para essa tampa como madeira, acrílico, entre outros (podem ser utilizadas placas de fenolite, policarbonato, entre outras).

Deverão ser previstas uma barra de terra, solidamente conectada à placa de montagem e uma barra de neutro, afixada por meio de isoladores de epóxi. Os barramentos de neutro e terra deverão dispor de tantos furos com rosca quanto os circuitos previstos.

As partes metálicas não condutoras de energia deverão ser conectadas à barra de terra (porta, chassis, etc.).

Toda fiação deverá conter anilha com o respectivo número de circuito indicado em diagrama unifilar específico, incluindo identificação dos cabos de neutro e terra. A fiação de comando deverá ser identificada por meio de anilhas, conforme numeração do esquema funcional do quadro.

O quadro deve ser entregue com a advertência abaixo, a qual pode vir de fábrica ou ser provida no local.

**ADVERTÊNCIA:**

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito.

Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).



2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (Dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados.

A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DA MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

## CONDUTORES ELÉTRICOS

### ALIMENTADORES DO QUADRO

A seção nominal dos condutores elétricos destinados à alimentação dos Quadros Elétricos será definida no projeto executivo. Será adotada como seção nominal mínima para estes condutores # 10,0mm<sup>2</sup>.

A isolação dos alimentadores deverá ser em EPR 90° 0,6/1kV e, obrigatoriamente, possuir baixa emissão de fumaça e ser livre de halogênio (LSZH), quando internos à edificação. Quando os alimentadores forem externos à edificação, a isolação deverá ser em HEPR 90° 0,6/1kV.

Os alimentadores deverão, obrigatoriamente, ser identificados por cores por anilhas de identificação para cada fase, obedecendo ao código de cores descrito a seguir:

Fases: ..... Preto;

Neutro: ..... Azul Claro;

PE (terra): ..... Verde.

### CIRCUITOS TERMINAIS

A seção nominal dos condutores elétricos destinados à alimentação dos circuitos terminais será definida no quadro de cargas.

Para os circuitos terminais de força serão adotados como seção nominal mínima condutores # 4,0mm<sup>2</sup>.



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Para os circuitos terminais de iluminação serão adotados como seção nominal mínima condutores # 6,0mm<sup>2</sup>.

A isolamento dos circuitos terminais será conforme apresentado nas plantas baixas e deverá, obrigatoriamente, possuir baixa emissão de fumaça e ser livre de halogênio (LSZH).

Os circuitos terminais deverão ser identificados por cores, obedecendo ao código de cores descrito a seguir:

Para fios e cabos com seção nominal igual ou inferior a #10,0 mm<sup>2</sup>:

Fases para energia comum 380/220V: ..... Preto;

Neutro: ..... Azul Claro;

Retorno: ..... Amarelo;

PE (terra): ..... Verde.

### CONEXÕES

Todas as conexões dos condutores com barramentos, tomadas, interruptores e disjuntores deverão ser feitas com terminais pré-isolados, tipo barra.

### ILUMINAÇÃO

A instalação deverá ser realizada em blocos de concreto adequadamente dimensionados para assegurar sua operação e também a efetividade de seu funcionamento. A fixação e alinhamento deverão estar de acordo com o que rege a RBAC 154 e layout contido no Anexo I deste Termo de Referência; e é de responsabilidade da empresa contratada.

Deverão ser utilizados gabaritos para a colocação das bases na posição correta, e assim mantê-los durante todo o processo de instalação dos balizadores.

Serão utilizadas lâmpadas e luminárias conforme descritos abaixo:

**BALIZADORES RUNWAY AUTÔNOMOS (Referência):**

ICAO ANNEX 14 FAA: AC 150/5390 Compliance;

Alimentação 100 – 250VAC;

Intensidade de Luz efetiva > 100Cd;



Cores de Luz: Conforme local de implantação (Amarela, Azul, Verde/Vermelha);  
Potência: < 15W;  
Temperatura de operação: -40°C a +55°C;  
Vida útil LED: 100.000 horas;  
Garantia mínima: 2 anos;  
Dimensões: Conforme projeto;  
Instalação: Fixa em base de concreto ou articulada, conforme projeto.

#### SISTEMA DE BIRUTA AUTÔNOMA:

Será implantada iluminação de biruta autônoma, com uso de painéis solares, refletores LED e baterias. O sistema deverá ser capaz de ter acionamento automático, acionando-se do por do sol até o amanhecer ininterruptamente.

#### INSTALAÇÃO DOS BALIZADORES:

A instalação deverá ser realizada em blocos de concreto adequadamente dimensionados para assegurar sua operação e também a efetividade de seu funcionamento. A fixação e alinhamento deverão estar de acordo com o que rege a RBAC 154 e planta ELET BT\_01; e é de responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser utilizados gabaritos para a colocação das bases na posição correta, e assim mantê-los durante todo o processo de instalação dos balizadores.

A rede de distribuição do sistema de balizamento seguirá pelo perímetro da pista, através de cabos isolados em EPR 90° 1kV, instalados em eletrodutos de PEAD 1.1/2" enterrados e sinalizados, conforme detalhamento do projeto, utilizando caixas de passagem para distribuição, importante observar que o trecho que passará sob pista de acesso aos hangares, deverá ser concretada.

As conexões as luminárias deverão ser feitas dentro das caixas de passagem, utilizando fita isolante de alta fusão e fita isolante convencional, verificar o uso de conectores tipo prensa-cabos adequados, para dificultar a possibilidade de retirada dos cabos.



Verificar o uso de bases metálicas articuladas para o lado da pista que utiliza do circuito elétrico número 2, verificar a construção das bases conforme orientação do CONTRATANTE, devendo ser feita obrigatoriamente em metal galvanizado a quente.

Todas as massas metálicas deverão ser aterradas.

Verificar também a implantação das placas de taxiway em LED.

#### SISTEMA DE ACIONAMENTO – QUADRO DE COMANDO:

Deverá ser fornecido equipamento Controlador, capaz de permitir que o balizamento seja ativado e desativado, através de botoeiras de acionamento, devidamente protegidas e isoladas e que seja de baixa tensão, evitando qualquer risco de choque elétrico do operador e não permitindo o acesso deste a quadros elétricos energizados.

O Acionamento deverá ser fixo, sem tempo de desligamento e também ter a opção de acionamento temporizado, possibilitando que o operador acione o balizamento por um período por ele desejado. Este período deve ter a possibilidade de ser entre 30 minutos até 3 horas de acionamento com desligamento automático;

#### Características:

Potência de acionamento superior a 10.000W.

Tensão de Trabalho: 80 - 280 V

Sistema autônomo de Nobreak com autonomia mínima de 2 horas.

#### ATERRAMENTO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

O esquema de aterramento deverá ser do tipo TN-S, conforme item 4.2.2.2.1 (a), da NBR5410.

Os condutores de aterramento devem ser contínuos, isto é, não devem ter em série nenhuma parte metálica da instalação. Para as malhas de aterramento, deverão ser empregados cabos de cobre isolado com seção mínima de #6mm<sup>2</sup> e encordoamento classe 5 combinados com hastes de aterramento cobreadas dupla camada (254 microns).

Cada ponto metálico deverá ser aterrado conforme detalhamento do projeto distância mínima entre hastes, quando necessário utilizar mais de uma, é de 3 metros.



As mesmas devem ser interligadas por meio de condutores de cobre nu com seção mínima igual ao condutor de aterramento de maior bitola.

Todas as conexões embutidas no solo deverão ser feitas em caixas de inspeção de aterramento, através do uso conector mecânico adequado, conforme apresentado em projeto. A ligação entre cada uma delas e o Balizador deve ser feita através de um condutor de seção mínima # 6,0mm<sup>2</sup> conector apropriado.

As características e a eficácia dos aterramentos devem satisfazer as prescrições de segurança das pessoas e animais da instalação. O valor da resistência de aterramento não pode ultrapassar a 10  $\Omega$  em qualquer época do ano. A contratada deverá efetuar medições nas malhas de aterramento e emitir Laudo Técnico com os valores registrados.

#### ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DA REDE ELÉTRICA:

##### DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, BIPOLAR OU TRIPOLAR, TIPO MINI-DISJUNTOR

Utilizado para proteção geral ou dos circuitos parciais em quadros elétricos. Deverão apresentar identificação indelével em baixo relevo da posição liga-desliga, corrente nominal e curva de atuação. Com capacidade de interrupção mínima conforme apresentado no quadro de cargas para tensão de 380 Vca e frequência de 60 Hz.

Normas específicas: NBR IEC 60947-2 – Dispositivos de manobra e comando parte 2: Disjuntores e NBR NM 60898 - - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.

##### TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA COMUM 220/127 V

Constituída de 3 polos, sendo 1 para fases e neutro e 1 terra, com capacidade de 20 A para 250 V, com pinos redondos, para uso particularizado e preconizado no projeto. Utilizar a de cor preta para a face da tomada. Norma específica: NBR 14136.

##### ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO



Eletroduto de PEAD (polietileno de alta densidade) corrugado sendo na cor preta, com corrugação helicoidal, utilizado para proteção de cabos subterrâneos de energia, deve resistir aos esforços mecânicos e ao ataque de substâncias químicas encontradas no subsolo. Rolos fornecidos com 50 e 100 metros, deve ser dotado de fio guia para facilitar à instalação de condutores no seu interior. O PEAD deve ser instalado a uma profundidade indicada no projeto (mínimo de 70 cm) e ser continuamente sinalizada por um elemento de advertência não sujeito a deterioração, por exemplo, fita colorida situado no mínimo a 10cm acima do PEAD.

Norma específica: NBR 13.897 e 13.898. Marca de referência: Kanaflex ou equivalente técnico. Deve atender as especificações dispostas na norma nbr15715.

#### ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, LUVAS E CURVAS:

Eletroduto de PVC rígido, de seção circular, do tipo rosqueável classe A, em barras de 3m e com luvas e curvas de raio longo (igual ou superior a dez vezes seu diâmetro interno).

Norma específica: NBR 15465:2008.

#### CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30x30x30cm.

Caixa de passagem fabricada em concreto com tampa anti derrapante.

#### CONDUTORES ELÉTRICOS

Deverão ser cabos de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, dimensionados conforme quadro de cargas, serão não propagantes de chamas, baixa emissão de monóxido de carbono e nenhuma emissão do gás halogênio, com isolamento em composto termofixo de borracha (EPR) e isolamento 0,6/1,0 kV – 90 °C em regime contínuo, 130°C em regime de sobrecarga e 250°C em curto circuito.

#### GABINETE 19” FECHADO

Deverá ser o mesmo utilizado para cabeamento estruturado.



## NO BREAK ESTÁTICO PARA ACIONAMENTO DO BALIZAMENTO.

No Break estático tipo senoidal de dupla conversão (true on line) conforme NBR 15014, capacidade de 3,0VA / 220VCA, com gabinete de altura máxima de 4U para encaixe no rack padrão 19 polegadas (19"), incluindo banco de baterias estacionárias seladas (livres de manutenção) com autonomia mínima para 6 horas, deverá ser entregue com procedimentos de manutenção e certificação de funcionamento.

## HASTE DE ATERRAMENTO

Hastes de terra de 2,40 m de comprimento, aço-cobre, diâmetro 15 mm, cobertura de cobre de no mínimo 254  $\mu$  x m. Norma específica: NBR 13571.

## CAIXA DE INSPEÇÃO

A caixa de inspeção deve ser de PVC, do tipo solo, dimensões  $\varnothing$  300 x 600 mm, com tampa de ferro fundido e com garras. Deverá suportar carga máxima de 300 kg.

## RECOMENDAÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Deverão ser obedecidas as formas de instalações recomendadas pelos fabricantes dos materiais. Particularmente deverá ser observado o seguinte:

## QUANTO AO EMPREGO DE MATERIAIS:

O emprego de materiais equivalentes aos especificados neste projeto só será possível mediante aprovação prévia do CONTRATANTE, ficando a Contratada responsável pelo bom andamento da execução.

## QUANTO À MONTAGEM DO QUADRO DE ENERGIA:

A distribuição dos componentes deve ser equilibrada, com os condutores seguindo um trajeto organizado (unidos com braçadeiras plásticas), a fim de facilitar a sua manutenção. Todos os

Página **60** de **74**



condutores devem ser identificados em sua origem junto aos barramentos, disjuntores e conectores com marcadores tipo anilhas, fixadas com abraçadeiras de nylon fabricante Hellermann ou equivalente técnico.

#### QUANTO ÀS INSTALAÇÕES DE CAIXAS, CONDULETES E ELETRODUTOS:

A conexão dos eletrodutos com as caixas deverá ser feita com buchas e arruelas, com acabamento esmerado.

Deverá ser observada a continuidade elétrica do sistema de tubulação e caixas.

A fixação das caixas e condutes deverão ser executadas pelo fundo de modo que as tampas fiquem paralelas à superfície de fixação.

#### QUANTO AOS CONDUTORES ELÉTRICOS:

Os cabos não deverão ser seccionados, exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, não serão permitidas derivações. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem. As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados ou conector tipo sapata terminal, conforme o caso. Os terminais / conectores deverão ser de tamanho compatível com a seção dos cabos e perfeitamente prensados com alicate apropriado, sem que os cabos ou terminais sejam estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Verificar a implantação de conectores tipo prensa cabo para travamento dos cabos em caso de furto.

#### QUANTO AO ACABAMENTO:

O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material;

Eventuais danos causados ao prédio durante os serviços deverão ser corrigidos, sendo recompostas integralmente as partes atingidas;

O padrão geral de qualidade da obra deve ser alto, devendo ser seguidas, além do aqui disposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a NBR 5410.



## VERIFICAÇÃO FINAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Verificação final das instalações elétricas conforme NBR 5410 Capítulo 7, com realização de inspeções, ensaios e apresentação de relatórios. Deverão ser executados os seguintes itens:

Inspeção visual, incluindo:

- medidas de proteção contra choques elétricos;
- medidas de proteção contra efeitos térmicos;
- seleção das linhas elétricas;
- ajuste e localização dos dispositivos de proteção;
- localização dos dispositivos de seccionamento e comando;
- identificação dos componentes;
- execução das conexões;
- acessibilidade.

Ensaios, incluindo:

- continuidade dos condutores de proteção e das ligações equipotenciais;
- resistência de isolamento da instalação elétrica;
- de funcionamento para quadros e dispositivos;
- medição da resistência de aterramento.

## ENTREGA TÉCNICA FINAL:

O treinamento deverá ser executado ao final da instalação, para fornecer aos funcionários indicados pela administração informações a respeito do modo de ativação, controle, desativação e configuração dos aparelhos. Fará parte do treinamento também a instrução sobre melhores práticas e solução de problemas comuns.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

A contratada deverá realizar testes dos equipamentos em campo após a instalação dos equipamentos, demonstrando seu funcionamento, configuração adequada e funções previstas. Todos os materiais empregados na implantação dos equipamentos estarão sujeitos às inspeções da contratante, que comprovará a qualidade das matérias primas e dos processos de fabricação em todas as suas fases e durante os ensaios exigidos.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
-----------------------

QNT	DESCRIÇÃO
1 Und	No Break estático tipo senoidal de dupla conversão (true on line) conforme NBR 15014, capacidade de 3,0kVA / 220VCA, com gabinete de altura máxima de 4U para encaixe no rack padrão 19 polegadas (19"), incluindo banco de baterias estacionárias seladas (livres de manutenção) com autonomia mínima para 6 horas, deverá ser entregue com procedimentos de manutenção e certificação de funcionamento.
10m	Eletroduto Ø1" Rígido. Fabricado em PVC. Em barra de 3 metros. Na cor Branca. Para conexão sem rosca. NBR 15465.
5 und	Curva de 90°. Para uso em eletroduto rígido. Fabricada em PVC. Bitola Ø1". NBR 15465.
15 und	Luva de Emenda. Para uso em eletroduto rígido. Bitola Ø1". Fabricada em PVC. NBR 15465.
2und	Conector Box Reto. Para utilização com eletroduto pelo sistema sem rosca. Fabricado em liga de alumínio/silício. Com parafuso zincado e bicromatizado. Com vedação em borracha. Com arruela. Bitola Ø1".
1 und	Disjuntor 1x40 A, curva C
1 und	Disjuntor 1x50 A, curva C
3000 m	Eletroduto corrugado de seção circular, de PEAD, DN 50(1.1/2"), de acordo com a IEC 60614.2-3 - inclui conexões, arame guia, fica de advertência



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

45 pç	Caixa de Inspeção. Construída em concreto. Com espessura mínima das paredes de 5cm. Dimensões 30x30x30cm. Com tampa de concreto. A tampa deverá possuir alça retrátil. Com fundo de brita.
45 pç	Haste de Aterramento. Fabricada com núcleo de aço carbono com revestimento de cobre eletrolítico mínimo de 254 microns. Dimensões Ø5/8"x240cm. NBR 13571.

**ILUMINAÇÃO / BALIZAMENTO**

6 UND	BALIZADOR RUNWAY LED - Balizador COR AZUL com alimentação elétrica de 80 a 240V; Acionamento sem fio através de comando de voz emitido através de rádio VHF da própria aeronave em operações no aeródromo; Intensidade luminosa não inferior a 120 candelas; Conformidade com o que determina FAA / ICAO / RBAC 154; Componente emissor de luz tipo LED com vida útil mínima de 50.000 horas; Temperatura de funcionamento entre -20°C e 50oC ou superior; Grau de proteção de água IP66 ou superior; Proteção UV;
31 UND	BALIZADOR RUNWAY LED - Balizador COR AMARELO com alimentação elétrica de 80 a 240V; Acionamento sem fio através de comando de voz emitido através de rádio VHF da própria aeronave em operações no aeródromo; Intensidade luminosa não inferior a 120 candelas; Conformidade com o que determina FAA / ICAO / RBAC 154; Componente emissor de luz tipo LED com vida útil mínima de 50.000 horas; Temperatura de funcionamento entre -20°C e 50oC ou superior; Grau de proteção de água IP66 ou superior; Proteção UV;
8 UND	BALIZADOR RUNWAY LED- Balizador BICOR VERDE/VERMELHO com alimentação elétrica de 80 a 240V; Acionamento sem fio através de comando de voz emitido através de rádio VHF da própria aeronave em operações no aeródromo; Intensidade luminosa não inferior a 120 candelas; Conformidade com o que determina FAA / ICAO / RBAC 154; Componente emissor de luz tipo LED com vida útil mínima de 50.000 horas; Temperatura de funcionamento entre -20°C e 50oC ou superior; Grau de proteção de água IP66 ou superior; Proteção UV;
01 UND	KIT BIRUTA ILUMINADA AUTÔNOMA SOLAR Iluminação interna rotativa; Iluminação superior em três pontos fixos; Sistema de iluminação autônomo, composto



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

	por painéis solares e baterias; Capacidade mínima de funcionamento de 80 horas sem recarga;
01 UND	SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO - Acionamento de Balizamento e Temporização de ativação programável; Equipamentos disposto em Rack Padrão de 19 polegadas de no mínimo 5Us.

Sistemas de balizamento noturno LED para o Aeródromo de Princesa Isabel PB, conforme dimensionamento a ser licitado. Os quantitativos propostos se baseiam no projeto básico publicado pela Prefeitura Municipal. Esta é uma proposta técnica que contempla a aquisição de equipamentos, instalação, instalação elétrica, com objetivo de operações VFR Diurno e Noturno, visando às adequações dessas instalações ao registro junto a ANAC e Comando da Aeronáutica.

A contratada deverá apresentar impreterivelmente em seu quadro de profissionais de trabalho, envolvida nesse projeto por: engenheiro civil, engenheiro eletricista, cartográfico, topógrafo e consultor técnico, com experiência no segmento de serviço militar DAC/ANAC.



# PREFEITURA DE **PRINCESA ISABEL**

## BALIZAMENTO EXEMPLO

Cabeceira de Pouso (07)



Cabeceira de Pouso (25)





PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

Taxiway





## PREFEITURA DE **PRINCESA ISABEL**

### Balizadores LED – ELÉTRICO



- ICAO : ANNEX 14; FAA : AC150/5390 compliance;
- Alimentação: 80 – 250VAC;
- Intensidade de Luz Efetiva: >= 100Cd/150Cd;
- Cores de Luz: Amarela, Verde/Vermelha e Azul;
- Potência: < 15Watts
- Temperatura de Operação: -40oC a +55oC;
- Vida Útil LED: 100.000 horas;
- Lente em Acrílico Cristal;
- Resistência a Água IP66
- Garantia EXTENDIDA de 5 Anos.





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## Sistema PAPI / APAPI



O Sistema PAPI (Precision Approach Path Indicator) é um eficiente auxílio visual de aproximação para procedimentos de pouso em operações noturnas. O PAPI LED é instalado em linha perpendicular ao eixo da pista, com projetores instalados a cada 6 metros de distância entre si. A sinalização internacional de rampa possibilita aos pilotos identificar sua situação de altura de aproximação, principalmente quando não existem referências visuais no entorno da pista em uso.



### Características MOD: ST- PAPI DUAL

- DUPLO LAMP. LED 25W;
- Alimentação 85V a 240V;
- Vida Útil: 50.000 horas;
- Intensidade: 3200 cd;
- Ângulo de Abertura 15°;
- IRC > 80%;
- Temperatura: -20° a + 50°;
- Humidade: 0 a 100%;
- Vento: <161km/h
- Garantia Extendida 5 Anos

IGOR BARBOSA BARRETO – Eng. Civil

CREA - 161.887.952-9 PB



IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA BALIZAMENTO  
NOTURNO NO AERÓDROMO MAJOR-BRIGADEIRO PEDRO  
FRAZÃO DE MEDEIROS EM PRINCESA ISABEL PB

JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE  
LICITAÇÃO DO BALIZAMENTO DO AERÓDROMO DE PRINCESA ISABEL-PB

AGOSTO 2024



## **1. INTRODUÇÃO**

A construção e manutenção de uma pista de pouso e decolagem adequada são essenciais para garantir a segurança e a eficiência das operações aéreas. O balizamento aéreo, em particular, desempenha um papel crucial na orientação das aeronaves durante as fases críticas de pouso e decolagem, especialmente em condições de baixa visibilidade e durante operações noturnas.

## **2. IMPORTÂNCIA DO BALIZAMENTO AÉREO**

### **2.1 Segurança Operacional**

O balizamento aéreo fornece as sinalizações visuais necessárias para que os pilotos possam identificar corretamente a pista e suas condições. Isso inclui luzes de cabeceira de pista, luzes de borda de pista, luzes de eixo de pista, entre outros. Tais equipamentos são fundamentais para prevenir acidentes e incidentes.

### **2.2 Operações Noturnas e em Condições Adversas**

Em situações de baixa visibilidade, como nevoeiros, chuvas intensas ou operações noturnas, o balizamento aéreo garante que as operações possam continuar de forma segura, aumentando a capacidade operacional do aeroporto.

### **2.3 Conformidade com Normas e Regulamentações**

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e outras entidades internacionais, como a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), estabelecem padrões rigorosos para o balizamento de pistas de pouso e decolagem. E a execução desses serviços que garantem a conformidade com essas normas e é imprescindível para a certificação e funcionamento legal do aeródromo.

## **3. NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**

### **3.1 Equipamentos Obsoletos**

Muitas pistas de pouso operam com sistemas de balizamento aéreo que não foram atualizados por anos. A modernização desses sistemas é necessária para incorporar tecnologias mais eficientes e

**Página 71 de 74**



confiáveis, como iluminação LED e sistemas de controle remoto.

#### **4. BENEFÍCIOS DA LICITAÇÃO**

##### 4.1 Melhoria da Segurança e Eficiência

A contratação de empresas especializadas para a instalação e manutenção do balizamento aéreo é imprescindível e resultará em melhorias significativas na segurança e na eficiência operacional do aeroporto.

##### 4.2 Redução de Custos Operacionais a Longo Prazo

Investir em sistemas de balizamento modernos e eficientes pode reduzir os custos operacionais a longo prazo, devido à menor necessidade de manutenção e ao menor consumo de energia.

##### 4.3 Aumento da Capacidade Operacional

Com sistemas de balizamento modernos e bem mantidos, o aeroporto poderá operar com maior frequência e em condições adversas, aumentando sua capacidade de atendimento.

#### **5. REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS**

Para que empresas possam participar de licitações voltadas ao balizamento noturno de pistas de pouso e decolagem, elas devem atender a uma série de requisitos técnicos, legais e administrativos. Abaixo estão alguns dos principais requisitos que costumam ser exigidos:

##### 5.1 Requisitos Técnicos

##### 5.2 Experiência e Competência Técnica

- Comprovação de experiência prévia em projetos de balizamento aéreo ou atividades correlatas, através de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.
- Relatórios de desempenho ou avaliações de serviços realizados anteriormente.

##### 5.3 Equipe Técnica Qualificada

- Apresentação de currículo e certificações dos profissionais responsáveis pela execução



do projeto.

- Profissionais devem possuir experiência comprovada e certificações pertinentes na área de engenharia elétrica, civil e aviação.

## **6. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA**

### 6.1 Certificação de Qualidade

- A empresa deve possuir certificações de qualidade, como a ISO 9001, que demonstrem a adoção de processos padronizados e foco na qualidade dos serviços prestados.

### 6.2 Normas de Segurança

- Conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- Plano de gerenciamento de riscos e segurança no trabalho específico para as operações de balizamento aéreo.

## **7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO EDITAL**

### 7.1 Documentação Específica

- Atendimento a todos os requisitos específicos detalhados no edital da licitação.
- Entrega de toda a documentação exigida no formato e prazos estipulados.

Esses requisitos asseguram que as empresas participantes tenham a capacidade e a competência necessárias para realizar os serviços de balizamento noturno da pista de pouso e decolagem do aeródromo de Princesa Isabel PB, com a qualidade e segurança exigidas.

## **8. CONCLUSÃO**

A execução de obras e serviços relacionados ao balizamento aéreo é justificada pela necessidade de garantir a segurança, a conformidade com normas regulamentares, a modernização dos equipamentos e a manutenção eficiente dos sistemas.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

Este investimento é essencial para o bom funcionamento do aeródromo, promovendo operações mais seguras e eficientes, e assegurando a continuidade das atividades em condições adversas.

Portanto, solicitamos, a aprovação e priorização desta licitação nas condições mencionadas acima, para que possamos implementar as melhorias necessárias no sistema de balizamento aéreo da pista de pouso e decolagem do Aeródromo Major Brigadeiro Pedro Frazão de Medeiros Lima.

IGOR BARBOSA BARRETO – Eng. Civil

CREA - 161.887.952-9 PB